



EDITAL N.º 01/02/2014

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE
DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, para os interessados, a retificação do Edital de Abertura nº 01/01/2014 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

3 – TAXA DE ISENÇÃO

(...)

3.3 –

b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período de 21 de novembro a 05 dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, 1º Andar, localizada na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667, CEP 79.601-090, Três Lagoas/MS, com atendimento no horário das 07 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados; na Fapec, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.

(...)

5.1.2 -

| | |
|----------------------------------|---|
| CARGOS NÍVEL SUPERIOR | ADMINISTRADOR; ARQUITETO; ARQUITETO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR DE SAÚDE; AUDITOR TRIBUTÁRIO FISCAL; CIRURGIÃO DENTISTA; CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL; CIRURGIÃO DENTISTA REGULADOR; CONTADOR; ECONOMISTA; EDUCADOR FÍSICO; EDUCADOR SOCIAL; ENDODONTISTA; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA; ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ENGENHEIRO AMBIENTAL; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ESTATÍSTICO FINANCEIRO; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FARMACÊUTICO PLANTONISTA; FARMACÊUTICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL AMBIENTAL ENGENHEIRO; FISCAL AMBIENTAL AGRÔNOMO; FISCAL AMBIENTAL BIÓLOGO OU GEÓLOGO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO ANGIOLOGISTA; MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE; MÉDICO CARDIOLOGISTA; MÉDICO CARDIOLOGISTA – RISCO CIRÚRGICO; MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO CIRURGIÃO GERAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO DA FAMÍLIA; MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA; MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/PEDIÁTRICO; MÉDICO ENDOSCOPISTA E COLONOSCOPISTA; MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA; MÉDICO GERIATRA; MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA; MÉDICO GINECOLOGISTA DE ALTO RISCO; MÉDICO HEMATO E HEMOTERAPEUTA; MÉDICO HEPATOLOGISTA; MÉDICO INFECTOLOGISTA; MÉDICO INFECTOLOGISTA INFANTIL; MÉDICO MASTOLOGISTA; MÉDICO NEFROLOGISTA; MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO NEUROCIRURGIÃO; MÉDICO NEUROLOGISTA; MÉDICO NEUROPEDIATRA; MÉDICO OFTALMOLOGISTA; MÉDICO |
|----------------------------------|---|



| | ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA; MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA; MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIÁTRICO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA; MÉDICO PLANTONISTA; MÉDICO PNEUMOLOGISTA; MÉDICO PSIQUIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL; MÉDICO RADIOLOGISTA; MÉDICO REGULADOR; MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA PLANTONISTA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MÉDICO INTERVENCIONISTA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA; MÉDICO REUMATOLOGISTA; MÉDICO UROLOGISTA; VETERINÁRIO; FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA NUTRICIONISTA; ODONTOPEDIATRA; PEDAGOGO; PROTESISTA; PSICÓLOGO; PSICOPEDAGOGO; TÉCNICO ADMINISTRATIVO; TÉCNICO DE INFORMÁTICA FINANCEIRO; TERAPEUTA OCUPACIONAL; TURISMÓLOGO. | | |
|---------------------------|---|-----------------------|-------|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 12 | 5 | 60 |
| Conhecimentos Específicos | 28 | 5 | 140 |

(...)

5.1.7 -

| CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
|---|--|-----------------------|-------|
| MODALIDADES | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 10 | 5 | 50 |
| Matemática | 10 | 5 | 50 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 5 | 100 |

(...)

5.5 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga, respeitados os empates na última posição e após habilitação nas Provas Práticas ou Teste de Aptidão Física, conforme o cargo.

(...)

5.5.11 – Não serão pontuados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, visita técnica ou de viagem cultural, cursos preparatórios para concursos, disciplinas cursadas em cursos de Graduação, tempo de serviço concomitante e cópias da Carteira de Trabalho sem as páginas de identificação e foto.



ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|-------|--|--|--------------------------|
| AUDITOR TRIBUTÁRIO FISCAL | 02 | Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, reconhecido pelo MEC. | Realizar ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município, nos termos do artigo 9º, incisos I a X, alíneas "a" a "f", da Lei Municipal 2238/2007. | 40 horas |
| ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA | 01 | Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso que nível superior em enfermagem e certificado de especialização ou de residência com habilitação em urgência e emergência, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Classe e experiência mínima de 06 (seis) meses em unidade de urgência e emergência ou atendimento pré-hospitalar em serviço público ou privado. | Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. | 12hs/36hs |
| FISCAL AMBIENTAL | 01 | Curso Superior de Graduação em Biologia OU Geologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. | - exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; - coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente | 40 horas |



| | | | | |
|---------------------|----|---|--|----------|
| | | | <p>poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - instaurar processos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; - articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; - redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; - propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; - desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; - verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; - executar outras atribuições afins; - exercer as ações de fiscal ambiental, conjugadas a formação profissional de Biólogo ou Geólogo.</p> | |
| MÉDICO RADIOLOGISTA | 01 | Curso Superior de Graduação em Medicina, com especialidade em Radiologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. | <p>Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos de exames de Densitometria óssea, RX, Mamografia; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades corporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria</p> | 20 horas |



| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | Municipal na qual está lotado. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins. | |
|--|--|--|---|--|

(...)

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

| CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|-------|--|---|--------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA PILOTO | 01 | Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação | Trabalho em equipe; visita domiciliar, planejamento das ações de saúde; promoção da saúde; prevenção e monitoramento de situações de risco e do meio ambiente; prevenção e monitoramento de grupos específicos; prevenção e monitoramento das doenças prevalentes; acompanhamento e avaliação das ações de saúde, capacidade para participar da promoção da saúde, na sua área de abrangência, através do desenvolvimento de trabalho educativo, do estímulo à participação comunitária e do trabalho intersetorial, com o objetivo da qualidade de vida, em conformidade com as diretrizes do SUS. | 40 horas |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ALEGRE | 01 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA NOVA | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARANAPUNGÁ | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANDRÉ | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTERLAGOS | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LUZIA | 01 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARISTELA | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA HARO | 01 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO CARLOS | 02 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N. S. APARECIDA | 01 | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA | 01 | | | |



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas. Avaliação de Programas e Políticas Sociais. Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas. O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições. Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições. Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social. Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social. Ética Profissional. Estratégias. Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva. Diagnóstico. Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) Política Nacional de Assistência Social (e suas alterações) – PNAS (2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB-RH/SUAS (2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, 1999; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000; Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde, 2004; Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006; Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 2007; Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, com alterações posteriores; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, 2008; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2009; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2009; Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2009; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

EDUCADOR FÍSICO

Ética profissional. A Educação Física na Educação Infantil; A Educação Física no Ensino Fundamental; Objetivos gerais e específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Os objetos de conhecimento para a Educação Infantil; Conteúdos curriculares para o Ensino Fundamental; A aprendizagem motora; O movimento e o desenvolvimento infantil; A cultura corporal de movimento; Tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN´s – Ensino Fundamental: Educação Física. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FISCAL AMBIENTAL BIÓLOGO OU GEÓLOGO

Poluição ambiental das águas, solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Legislação Estadual: Lei nº 2.080/2000; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.406/2002; Lei nº 3.480/2007; Lei nº 3.608/2008; Lei nº 3.886/2010;



Lei nº 3.992/2010; Lei nº 4.488/2014. Resolução CONAMA: nº 1/1990; nº 8/1990; nº 305/2002; nº 358/2005; nº 357/2005; nº 382/2006; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011; Código de Posturas do Município de Três Lagoas – Lei Municipal nº 2418/2009; Plano Diretor do Município de Três Lagoas – Lei Municipal 2083/2006, com alterações posteriores feitas pelas Leis 2307/2008, 2706/2013 e 2741/2013.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Estadual nº 1293/92, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Federal nº 5991/73. Código de Posturas do Município de Três Lagoas – Lei Complementar nº 2418/2009. Biossegurança: Lei nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

PSICÓLOGO

Prevenção e promoção da saúde. Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica. Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar. Violência psicológica e social. Psicologia das emergências. Atendimento psicológico para desastres e catástrofe. Pesquisa e projetos em Psicologia. Epidemiologia na saúde mental. Intervenções em crise. Processos grupais.

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2.014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal